



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Convocação	20
Outros Atos	24
Atos de Pessoal	29
Portarias	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.048, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de R\$ 2.261.154,51 por **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de R\$ 2.261.154,51 (dois milhões duzentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2026), outorgado pelo Artigo 14º, da **Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0042 Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 2100 0000 Manutenção da Gestão Financeira

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 068].....R\$

1.338.978,70

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 3 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0057 Proteção e Transformação Social

Projeto/Atividade: 2129 0000 Qualificação da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 145]....R\$ 4.151,60

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0045 Saúde – Cuidado e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde - S.U.S.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 310.000 Saúde Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 283].R\$ 369.928,28

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 410] R\$ 402.876,62

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Ensino Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2119 0000 Ensino Infantil Creche

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 452] ..R\$ 89.739,80

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Ensino Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2120 0000 Gestão da Educação Básica

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ ESCOLA Convênios/entid

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 483]...R\$ 17.546,60

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 520] ..R\$ 23.028,80

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07 Alimentação Escolar

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 4 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 540]...R\$ 14.904,11

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 2.261.154,51

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 99 Reserva de Contingência

Subfunção: 999 Reserva de Contingência

Programa: 0042 Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 9999 0000 Reserva de Contingência

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 9.9.99.99.00 reserva de contingência [ficha 092]R\$ 2.261.154,51

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 2.261.154,51

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 5 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.049, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEM ENTAR, no valor total de R\$ 1.199.957,48 por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.199.957,48 (*um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos*), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025** (*estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2026*), outorgado pelo Artigo 14º, da **Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025** (*para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025*), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (*créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.92.00 despesas de exercícios anteriores [ficha 054]R\$ 5.082,13

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0057 Proteção e Transformação Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 6 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Projeto/Atividade: 2129 0000 Qualificação da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física [ficha 148].....R\$ 216.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 EDUCAÇÃO/FUNDEB/MAGISTÉRIO/Prof. Educa

Elemento: 3.3.90.92.00 despesas de exercícios anteriores [ficha 422]R\$ 35.172,65

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 429].....R\$ 712.602,70

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita [ficha 571].....R\$

9.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 670]R\$ 110.500,00

ORGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade: 01 Preservação do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0052 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 2122 0000 Ações de Proteção Ambiental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.92.00 despesas de exercícios anteriores [ficha 730]R\$ 111.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 1.199.957,48

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 7 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 050]....R\$ 5.082,13

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 99 Reserva de Contingência

Subfunção: 999 Reserva de Contingência

Programa: 0042 Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 9999 0000 Reserva de Contingência

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 9.9.99.99.00 reserva de contingência [ficha 092]R\$ 295.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 EDUCAÇÃO/FUNDEB/MAGISTÉRIO/Prof. Educa

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 385] R\$ 712.602,70

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 412]...R\$ 35.172,65

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 574].....R\$ 9.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 669]R\$ 110.500,00

ORGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade: 01 Preservação do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0052 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 2122 0000 Ações de Proteção Ambiental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 727]...R\$ 32.600,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 1.199.957,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 8 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 9 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.050, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 2.281.468,00 por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 2.281.468,00 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2026), outorgado pelo Artigo 14º, da **Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 049]R\$ 47.800,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0042 Gestão Financeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 10 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Projeto/Atividade: 2100 0000 Manutenção da Gestão Financeira

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.2.90.21.00 juros sobre a dívida por contrato [ficha 063].....R\$ 265.602,00

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 065].....R\$ 8.000,00

Elemento: 4.6.91.71.00 principal da dívida contratual resgatada – intra O [ficha 078].....R\$

510.750,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0043 Gestão Tributária

Projeto/Atividade: 2101 0000 Manutenção da Gestão Tributária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 085].....R\$ 11.000,00

Elemento: 3.3.90.92.00 despesas de exercícios anteriores [ficha 090]R\$ 1.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0045 Saúde – Cuidado e Fortalecer

Projeto/Atividade: 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde - S.U.S.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 310.000 Saúde Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 282].....R\$ 80.592,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0048 Administração da Secretaria Municipal da Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 379].....R\$ 19.260,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 517].....R\$ 800,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 Ensino Superior

Função: 12 Educação

Subfunção: 364 Ensino Superior

Programa: 0015 Gestão do Ensino Superior

Projeto/Atividade: 2071 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 GERAL

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 528].....R\$

1.260.000,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 11 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2102 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 582].....R\$ 7.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 669]R\$ 13.000,00

ORGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade: 01 Preservação do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0052 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 2122 0000 Ações de Proteção Ambiental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 725]R\$ 56.664,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 2.281.468,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 99 Reserva de Contingência

Subfunção: 999 Reserva de Contingência

Programa: 0042 Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 9999 0000 Reserva de Contingência

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 9.9.99.99.00 reserva de contingência [ficha 092]R\$ 2.281.468,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 2.281.468,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 12 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação
pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 13 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.051, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 124.336,00 por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 124.336,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2026), outorgado pelo Artigo 14º, da **Lei Municipal Nº 3.878, de 06/11/2025** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 669]R\$ 102.836,00

ORGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade: 01 Preservação do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0052 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 2122 0000 Ações de Proteção Ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 14 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 725]R\$ 21.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 124.336,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 99 Reserva de Contingência

Subfunção: 999 Reserva de Contingência

Programa: 0042 Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 9999 0000 Reserva de Contingência

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 9.9.99.99.00 reserva de contingência [ficha 092]R\$ 124.336,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 124.336,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 15 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

= DECRETO Nº 7.052 DE 26 DE JANEIRO DE 2026 =

“Fixa a data de vencimento das parcelas do IPTU e da Taxa de Limpeza do exercício de 2026 e determina as épocas de pagamento, os acréscimos legais cobrados após o vencimento e as formas de notificação de lançamento e cobrança do I.S.S.Q.N. e TAXAS DE LICENÇA (Fiscalização sobre o Funcionamento e Publicidade), relativos ao exercício financeiro de 2026. ”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do §1º do art. 212 da Lei 985/84, ficam definidas as datas de vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza para o exercício de 2026 conforme o seguinte cronograma:

- I** - Parcela única ou 1ª parcela: 10/03/2026;
- II** - 2ª parcela: 10/04/2026;
- III** - 3ª parcela: 11/05/2026;
- IV** - 4ª parcela: 10/06/2026;
- V** - 5ª parcela: 10/07/2026;
- VI** - 6ª parcela: 10/08/2026;
- VII** - 7ª parcela: 10/09/2026;
- VIII** - 8ª parcela: 13/10/2026;
- IX** - 9ª parcela: 10/11/2026;
- X** - 10ª parcela: 10/12/2026.

Art. 2º Nos termos do artigo 213 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, ficam estabelecidas as épocas de pagamento dos tributos desta municipalidade, relativos aos tributos a seguir especificados, para o exercício de 2026, como segue:

I - Conforme disposição do artigo 28-A do Código Tributário do Município, complementado e combinado com o artigo 4º e seu §1º do Decreto Municipal nº 3.319, de 20/07/2006, os últimos dias úteis de cada mês para apuração, escrituração e pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) sobre as operações tributáveis, serão os seguintes:

a) Mês de referência: janeiro - data de vencimento: dia 27/02/2026;

b) Mês de referência: fevereiro - data de vencimento: dia 31/03/2026;

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 16 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

- c)** Mês de referência: março - data de vencimento: dia 30/04/2026;
- d)** Mês de referência: abril - data de vencimento: dia 29/05/2026;
- e)** Mês de referência: maio - data de vencimento: dia 30/06/2026;
- f)** Mês de referência: junho - data de vencimento: dia 31/07/2026;
- g)** Mês de referência: julho - data de vencimento: dia 31/08/2026;
- h)** Mês de referência: agosto - data de vencimento: dia 30/09/2026;
- i)** Mês de referência: setembro - data de vencimento: dia 30/10/2026;
- j)** Mês de referência: outubro - data de vencimento: dia 30/11/2026;
- k)** Mês de referência: novembro - data de vencimento: dia 30/12/2026;
- l)** Mês de referência: dezembro - data de vencimento: dia 29/01/2027.

II - No devido teor do artigo 151 e seu inciso II, alíneas “a” e “b”, e inciso III do Código Tributário do Município, as datas de arrecadação da Taxa da Licença de Fiscalização sobre o Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços, no Território de Morro Agudo, serão as seguintes:

- a)** 1ª Parcela: 24/03/2026;
- b)** 2ª Parcela: 10/04/2026;
- c)** 3ª Parcela: 11/05/2026;
- d)** 4ª Parcela: 10/06/2026;
- e)** 5ª Parcela: 10/07/2026;
- f)** 6ª Parcela: 10/08/2026;
- g)** 7ª Parcela: 10/09/2026;
- h)** 8ª Parcela: 13/10/2026;
- i)** 9ª Parcela: 10/11/2026;
- j)** 10ª Parcela: 10/12/2026.

III - De acordo com o Código Tributário do Município, artigo 185, em seu inciso II, alínea “a”, as datas de arrecadação por antecipação da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, serão as abaixo:

- a)** 1ª Parcela: 15/09/2026;
- b)** 2ª Parcela: 15/10/2026;
- c)** 3ª Parcela: 16/11/2026;
- d)** 4ª Parcela: 15/12/2026.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 17 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 3º Nos termos do artigo 213, combinado com o §1º do artigo 212 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984 e, conforme disposição do artigo 12 e seu §3º do Código Tributário do Município, complementado e combinado com o artigo 9º e seu §1º do Decreto-Lei Federal nº 406, de 31/12/1968, as datas de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), no regime de tributação fixa serão as seguintes:

- I** - 1ª Parcela: 24/03/2026;
- II** - 2ª Parcela: 10/04/2026;
- III** - 3ª Parcela: 05/11/2026;
- IV** - 4ª Parcela: 10/06/2026;
- V** - 5ª Parcela: 10/07/2026;
- VI** - 6ª Parcela: 10/08/2026;
- VII** - 7ª Parcela: 09/10/2026;
- VIII** - 8ª Parcela: 13/10/2026;
- IX** - 9ª Parcela: 10/11/2026;
- X** - 10ª Parcela: 10/12/2026.

Art. 4º Nos termos do artigo 213, combinado com os artigos 156 e 161 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, as datas de arrecadação da Taxa de Licença para o Exercício do comércio eventual ou ambulante realizado em Feira Livre ou não, serão as abaixo:

- I** - 1ª Parcela: 10/06/2026;
- II** - 2ª Parcela: 10/07/2026;

Art. 5º O valor unitário das parcelas dos tributos especificados neste Decreto não poderá ser inferior ao estabelecido no regulamento específico vigente e, em havendo redução do número de parcelas em decorrência da aplicação do limite mínimo de valor, o prazo para pagamento das parcelas resultantes será postergado para as últimas datas de vencimento do respectivo tributo.

Art. 6º Nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, aos que deixarem de efetuar o recolhimento dos tributos especificados neste decreto nos prazos devidos ser-lhe-ão aplicadas multas de 2% (dois por cento) sobre o valor original além de incorrerem em mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculada a partir do mês imediato ao do vencimento contando-se como mês completo qualquer fração deste.

Parágrafo único. Conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.800, de 23/12/2009, deverá ser utilizado o I.P.C.A./I.B.G.E. como índice oficial para a aplicação da correção monetária dos tributos especificados neste decreto, quando pagos após a data de seu vencimento, efetuando-se ainda a atualização mensal do referido indexador, com base na variação positiva do mesmo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 18 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 7º Nos termos do artigo 213, combinado com o parágrafo único do artigo 133 da Lei Municipal nº 985, de 08/11/1984, fica determinado que a comunicação aos contribuintes sobre os lançamentos e suas eventuais e posteriores alterações, correspondentes aos tributos especificados nos artigos 1º (§§2º e 3º) e 2º (parágrafo único) deste Decreto, deverá ser efetuada através de notificação direta, por meio da entrega de carnês de cobrança, em seus respectivos domicílios tributários cadastrados.

§1º Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, deverá ser acessado o site da Prefeitura para impressão do carnê.

§2º Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, após três tentativas em datas e horários diferentes, considerar-se-á efetuado o lançamento ou efetivadas as suas alterações, mediante comunicação publicada de relação discriminada nos seguintes órgãos:

I - Na página eletrônica oficial do Município na internet (rede mundial de computadores);

II - Em edital afixado na portaria do paço municipal da Prefeitura Municipal de Morro Agudo;

III - No Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro Agudo;

§3º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 26 DE JANEIRO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 19 de 30

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Aviso de SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO de Licitação

Pregão Eletrônico nº 085/2.025

Processo Administrativo nº 193/2.025

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A sessão foi **SUSPENSA** em virtude de instabilidade na plataforma. **A sessão será reaberta, conforme aviso, no dia 28 de JANEIRO de 2026, às 09:00h.**

Acesso à sessão através do endereço **<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>**. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro, ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 26/01/2.025. Leandro César Silva Valadares, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 20 de 30

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2024

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente processo seletivo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 002/24**, para **comparecerem na respectiva data, horário e local abaixo definido**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2026**, na função na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.521 e Lei Complementar 002.
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente processo seletivo;
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente processo seletivo, observado ainda o disposto no item 2 acima.
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

CANDIDATOS CONVOCADOS

A) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **28/01/2026** - Horário: **09h30min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina - Morro Agudo/SP.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
77	ROSANA PAULA DE CARVALHO NOGUEIRA	07/01/1990
78	STELLA GARCIA CAVAZINI	11/01/1977
79	VANESSA APARECIDA PRIMO DE BRITO	13/02/1989
80	VANESSA CRISTINA OLIVEIRA CASTRO	11/09/1990

B) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **28/01/2026** - Horário: **10h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina - Morro Agudo/SP.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIF.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
44	LAURA FERNANDA CORRÊA DA FONSECA	06/02/1993
45	GISLAINE FELIX MAZARÃO	23/07/1982
46	MARIA CELMA DA SILVA	18/07/1976
47	JÚLIA CRISTINA TOLEDO BETI	20/01/1999
48	MARILIA GABRIELA PIMENTA DE SOUZA	15/08/1994
49	ELISÂNGELA DE CARVALHO RODRIGUES SANTOS	14/03/1980
50	DIVA JOVANEIDE PORFÍRIO	08/05/1966
51	LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA	25/02/1986
52	MARCELA LEME DE SOUZA	16/06/1998
53	MARIA CLARA BARONI VASCONCELOS	27/07/2000
54	BRUNA ALMEIDA ALVES PINTO	31/07/1998
55	RUTE VITORINO DE SOUZA	03/04/1975
56	FRANCISMARA APARECIDA VIEIRA	28/06/1975
57	PATRICIA SORATI MOURA VANSIM	09/05/1991
58	LISLEY MARIA SILVA DE OLIVEIRA	22/11/1997
59	LOANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	12/06/1972
60	VITÓRIA BATISTA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SANTOS	02/01/2000
61	MICHELLE NOGUEIRA BRANCO DE ANDRADE	17/08/1986
62	NAIANE CRISTINA ROSA DE LIMA	26/11/1987
63	CARLA REGINA SABATINO POLONI	02/10/1984
64	ISABELLA MARINA RODRIGUES RIBEIRO	18/04/2000
65	EDLAINE AP RAMIRES MACHIAVELLI	07/02/1978



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 21 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

66	IZABELA MIAN MALHEIRO	10/08/2000
67	MARGARIDA CRISTINA DE OLIVEIRA	06/04/1982
68	TATIANA BATISTA DO AMARAL	22/02/1980
69	VIVIANE EDNA DOS SANTOS GUEDES	12/01/1984
70	MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOMINGOS	19/02/1991
71	TAÍSA GRANER SILVÉRIO	27/11/1992
72	DANIELLI JULIANA DOS SANTOS	26/04/1996
73	MARIA AUGUSTA DE SOUZA PEREIRA	05/11/1975
74	ALINE DAIANA ALVES	22/01/1985
75	VALERIA CRISTINA DE BARROS	08/09/1973
76	GISELE DA SILVA RIBEIRO AVELAR	22/12/1986
77	REGINA CELIA FIACADORE ZEFERINO	30/03/1965
78	CAROLINA FAVARO DENIPOTTI	23/06/1987
79	MAURA NILVA DE ARAUJO PEREIRA	26/06/1985
80	MARLI APARECIDA LIMA	06/08/1964
81	SÔNIA REGINA CALDAS BASSI	01/01/1973
82	ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	28/07/1980
83	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO FREITAS	07/04/1978
84	GISLAINE CRISTINA DE SOUSA NUNES	25/06/1975
85	LETICIA MARTINS CRUZ	14/09/1990

C) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **28/01/2026** - Horário: **14h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina - Morro Agudo/SP.**

PROFESSOR EVENTUAL II

CLASSIF.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
15	MARCUS VINICIUS GARCIA BELETATO KIYOTA MOUTINHO	12/06/1991
16	RAFAEL HENRIQUE FAQUIM	27/12/1997
17	MARCOS ROGER DE CARVALHO	01/01/1969
18	MARIA APARECIDA TOSTA TORLINI	01/09/1957
19	CLAUDIO HILARIO PEREIRA FILHO	07/05/1986
20	AMARILDO LOPES PEREIRA	22/09/1989

D) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **28/01/2026** - Horário: **14h30min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

PEB II – FÍSICA

CLASSIF.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	JULIO CESAR SEGALA BORIN	20/09/1982

E) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **28/01/2026** - Horário: **15h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

PEB II – MATEMÁTICA

CLASSIF.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	BRUNO SELLA BETI	14/03/1997
2	LUIS ROGERIO PEREIRA	15/12/1976
3	FERNANDA LEONI	07/07/1986
4	MILENA RODRIGUES DE JESUS	30/03/1999
5	ANA BEATRIZ BENTO MAR DA SILVA	14/04/1999
6	JOICE CRISTINA BEZERRA PERON	17/05/1986



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 22 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

PEB II – MATEMÁTICA - PCD

CLASSIF.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	PATRICIA HELENA BOCALON BOCARDIO	12/03/1974

F) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **28/01/2026** - Horário: **16h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIF.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
5	MARINA GUIARDELI SALES	14/03/1984
6	LETÍCIA SICOLI DIAS DE CARVALHO	25/09/2000
7	ANGÉLICA APARECIDA BARBOSA MARCELINO	09/05/1976
8	ALINE DA ROCHA MELLO	27/12/1989
9	RODRIGO ISRAEL DE SOUSA	06/02/1982
10	EDILANIA SPIGOLON BAPTISTA CHIQUINI	26/08/1968
11	MARCIA SOLANGE BRUMATTI CARMINAT	19/08/1969
12	NEUZA MARIA DA SILVA GOMES ZEMANTASKAS	01/06/1967

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.
- 2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Processo Seletivo 002/24.

Após atendimento da presente convocação e respectiva atribuição das aulas, o candidato deverá comparecer no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da data da atribuição de aulas), munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Cartão SUS (atualizado – código com início 7)
- 1.14 - Comprovante de residência (atualizado - últimos 3 meses)

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 23 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 2.8 – Declaração atestando que nunca foi demitido de cargo público, emprego ou função do Poder Público decorrente de decisão em processo administrativo disciplinar ou de sentença em processo judicial;
- 2.9 – Declaração de Benefício do INSS (declaração poderá ser emitida pelo app “Meu INSS”);
- 3.0 - Certidão Negativa de Pontuação e Certidão de Prontuário (expedidas pelo DETRAN) para os Cargos que exigem CNH;
- 3.1 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Morro Agudo/SP, 23 de janeiro de 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 24 de 30

Outros Atos



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 069/2026

Dispõe sobre o processo de autorização de funcionamento e acompanhamento de estabelecimentos de ensino exclusivos de educação infantil da rede privada de ensino presencial do município de Morro Agudo, estado de São Paulo.

A Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e à vista do previsto no artigo 11 da Lei 9394/96;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada a Secretaria Municipal da Educação, competência para autorizar e encerrar, mediante pedido do representante legal da mantenedora, o funcionamento de estabelecimentos de ensino exclusivos de educação infantil da rede privada de ensino presencial.

Parágrafo Único: Em caso de indeferimento do pedido de autorização, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de indeferimento.

Artigo 2º - Fica delegada a Secretaria Municipal da Educação, competência para instaurar sindicância e cassar a autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino de educação infantil particulares da educação básica presencial, após processo de sindicância, sob responsabilidade da Comissão designada mediante portaria da autoridade competente.

§1º - O ato de cassação da autorização de funcionamento, referido no caput deste artigo, será publicado após manifestação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, que examinará as formalidades processuais.

§2º - Caberá interposição de recurso, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação do ato de cassação.

Artigo 3º - O Setor Técnico e Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, deverá:

I - assistir a Secretaria Municipal da Educação e demais autoridades quanto aos procedimentos operacionais necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação de estabelecimentos de ensino de educação infantil particulares na modalidade presencial;

II - orientar as comissões de sindicância indicando os procedimentos pertinentes e adequados a cada situação;

III - acompanhar o andamento dos processos de sindicância em escolas da rede privada de ensino.

Artigo 4º - Os procedimentos necessários à operacionalização do contido nesta resolução, constam da Instrução anexa.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morro Agudo, 26 de janeiro de 2026.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

Rua das Margaridas – 119 – Jd. Marina – CEP 14.647-016 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1049 – e-mail – educacaomorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 25 de 30



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO I - PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO EXCLUSIVO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENCIAL DA REDE PRIVADA DE ENSINO

1. Cabe à Entidade Mantenedora:

a) protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, requerimento firmado por seu representante legal, encaminhado a Secretaria Municipal da Educação, onde será autuado, desde que:

- a.1. conste do requerimento a especificação do nível de ensino e a data prevista para início das aulas;
- a.2. a documentação esteja completa e a autuação seja feita com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados, retroativamente, da data prevista para o início das aulas.

b) juntar ao requerimento:

b.1. Proposta Pedagógica acompanhada da seguinte documentação:

- b.1.1 - identificação da Instituição;
- b.1.2 - contextualização e caracterização da escola;
- b.1.3 - objetivos e metas da Instituição;
- b.1.4 - concepção de Educação e de Práticas Escolares;
- b.1.5 - currículo;
- b.1.6 - proposta de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar;
- b.1.7 - propostas de trabalho com a comunidade escolar;
- b.1.8 - formas de acompanhamento, avaliação e adequação da Proposta Pedagógica.

b.2. Regimento Escolar, em duas vias, elaborado nos termos da Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97, Indicação CEE13/97.

b.3. Relatório acompanhado da seguinte documentação:

- b.3.1 – qualificação do Diretor responsável, com sua titulação e "currículo vitae" resumido;
 - b.3.2 – comprovação de ocupação legal do imóvel onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão, em que conste o prazo não inferior a 4 (quatro) anos, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora;
 - b.3.3 – Auto de Licença de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal, onde conste necessariamente a aprovação do Corpo de Bombeiros para o uso do imóvel como estabelecimento de ensino;
 - b.3.4 – planta atualizada do prédio, aprovada pela Prefeitura Municipal ou assinada por engenheiro registrado no CREA, ou arquiteto registrado no CAU, que será responsável pela veracidade dos dados;
 - b.3.5 – laudo firmado por profissional registrado no CREA ou no CAU, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade e uso do prédio para o fim proposto, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica de Obras e Serviços (ART ou RRT);
 - b.3.6 – descrição sumária dos espaços, mobiliários e ambientes para atividades pedagógicas e administrativas, com os seus respectivos usos, atendendo a legislação pertinente, especialmente a Resolução SS nº 493/1994;
 - b.3.7 – descrição sumária dos materiais e dos equipamentos didáticos disponíveis para uso dos alunos e professores;
 - b.3.8 – prova da natureza jurídica da entidade mantenedora (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ), acompanhada de cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis, devendo o contrato social ou estatuto, ter registro em Cartório de Títulos e Documentos, para comprovação da natureza jurídica da entidade mantenedora;
 - b.3.9 – Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos.
- c) proceder às correções e aos ajustamentos quando solicitados;
- d) interpor recurso, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da publicação do indeferimento do pedido da autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino;

2- Cabe a Secretaria Municipal da Educação:

- a) indicar responsável para verificação da documentação apresentada, para posterior autuação, desde que esteja completa;
- b) solicitar ao Prefeito Municipal, a expedição de portaria designando Comissão de Servidores responsáveis pelos procedimentos;
- c) expedir e providenciar a publicação dos atos de aprovação do Regimento Escolar;
- d) providenciar o ato administrativo de publicação do deferimento ou indeferimento da autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino, diante do parecer conclusivo dos trabalhos da Comissão de Servidores;

Rua das Margaridas – 119 – Jd. Marina – CEP 14.647-016 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1049 – e-mail – educacaomorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 26 de 30



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

- e) dar ciência ao interessado:
e.1. de que o prazo de 120 (cento e vinte) dias para decisão final será contado a partir do protocolamento do pedido;
e.2. da publicação do deferimento ou indeferimento da autorização solicitada;
e.3. de que o início das atividades só poderá ocorrer após publicação do ato autorizatório publicado no Diário Oficial.

3. Cabe à Comissão de Servidores:

- a) proceder à análise da documentação especificada nesta instrução;
b) analisar a compatibilidade entre a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar e, se favorável, propor a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação a aprovação do Regimento Escolar;
c) proceder à vistoria do prédio, das instalações, dos equipamentos e materiais;
d) propor a devolução do processo ao mantenedor para correções e ajustes, se for o caso, a serem feitos no prazo de 60 (sessenta) dias;
e) realizar nova vistoria, quando se tratar de providências quanto ao prédio, às instalações e aos equipamentos;
f) emitir parecer conclusivo e encaminhar o processo a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação para decisão final;

II - PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ALTERAÇÃO DA ENTIDADE MANTENEDORA

1. Cabe ao mantenedor, no caso de:

1.1. transferência da entidade mantenedora:

- a) encaminhar ofício a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação informando a transferência e anexando a seguinte documentação:

- a.1. cópia do contrato social ou estatuto, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial;
a.2. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ acompanhada da cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF dos responsáveis;
a.3. Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;
a.4. cópia da alteração regimental, em 2 (duas) vias, para aprovação;

1.2. alteração no contrato social ou no estatuto:

- a) encaminhar ofício a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação informando a alteração, anexando a seguinte documentação:
a.1. cópia do contrato social ou estatuto que deve estar devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial;
a.2. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e do Cadastro de Pessoa Física - CPF dos responsáveis;
a.3. cópia da alteração regimental, em 2 (duas) vias, para aprovação;

2. Cabe a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação, solicitar ao Prefeito Municipal a expedição de portaria e providenciar a publicação do solicitado, após análise e parecer dos Servidores da pasta.

III - PROCEDIMENTOS RELATIVOS A MUDANÇA DE ENDEREÇO, FUNCIONAMENTO EM MAIS DE UM ENDEREÇO, UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO CONTIGUO OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO JÁ AUTORIZADO

1. Cabe à entidade mantenedora protocolar:

- a) requerimento firmado pelo representante legal encaminhado a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação, explicitando os motivos e a data prevista para a mudança, com 60 (sessenta) dias de antecedência, contados retroativamente a essa data;
b) comprovação do atendimento às exigências previstas na instrução I, seja no caso de mudança da escola como um todo para outro prédio, de utilização de prédio contíguo ou de ampliação;
c) pedido de alteração regimental encaminhado a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação.

2. Cabe a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação:

Rua das Margaridas – 119 – Jd. Marina – CEP 14.647-016 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1049 – e-mail – educacaomorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 27 de 30



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

- a) providenciar o protocolo e a autuação do processo devidamente instruído;
- b) solicitar ao Prefeito Municipal a expedição de portaria designando Comissão de Servidores para os procedimentos relativos à vistoria do prédio, dos materiais, dos equipamentos e instalações e da análise da documentação e emissão de parecer conclusivo pelo deferimento ou indeferimento;
- c) providenciar a publicação da portaria do ato de autorização ou indeferimento.

IV - PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO

1- Cabe à entidade mantenedora:

- 1.a. encaminhar ofício a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação comunicando a mudança de denominação do estabelecimento de ensino;
- 1.b. anexar ao ofício duas vias das alterações do Regimento Escolar para análise.

2 - Cabe a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação:

- a) encaminhar o expediente a Comissão de Servidores para análise e parecer;
- b) providenciar a publicação da portaria de alteração de denominação e de aprovação das alterações regimentais, após parecer da Comissão de Servidores.

3 - Cabe a Comissão de Servidores:

- a) analisar a alteração do Regimento Escolar;
- b) emitir parecer e encaminhar a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação para publicação dos respectivos atos.

V- PROCEDIMENTOS RELATIVOS À SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES

1. Cabe à entidade mantenedora:

- a) encaminhar o pedido a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias contados, retroativamente, da data prevista para a suspensão das atividades;
- b) atender às seguintes disposições:
 - b.1. a suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 2 (dois) anos.
 - b.2. findo o prazo estabelecido no item anterior, sem manifestação da instituição, o curso será considerado encerrado.
 - b.3. anexando o plano de atendimento aos alunos em continuidade de seus estudos;
 - b.4. apresentar declaração de responsabilidade referente à guarda do acervo da instituição, especificando o local para atendimento aos interessados.

2 - Cabe a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação:

- a) encaminhar o expediente a Comissão de Servidores, para a verificação da regularidade da vida escolar e da entidade mantenedora;
- b) providenciar a publicação do ato de suspensão temporária, mencionando o local da guarda do acervo escolar, mediante parecer conclusivo favorável da Comissão de Servidores.

VI - PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

1.Cabe à entidade mantenedora:

- a) protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal o pedido de encerramento das atividades escolares com antecedência de 60(sessenta) dias contados, retroativamente, da data prevista para o término do funcionamento do estabelecimento de ensino, acompanhado da seguinte documentação:
 - a.1 - justificativa;
 - a.2 - plano de encerramento das atividades;
 - a.3 - garantia de continuidade de estudo dos alunos matriculados;
 - a.4 - comprovação da regularidade da documentação escolar e entrega do acervo ao órgão competente.

Rua das Margaridas – 119 – Jd. Marina – CEP 14.647-016 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1049 – e-mail – educacaomorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 28 de 30



MORRO AGUDO
P R E F E I T U R A
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO
GOVERNO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

b) entregar, na Secretaria Municipal da Educação, o acervo relativo à vida escolar de alunos, atos autorizatórios do estabelecimento de ensino, Termos de Visita e documentos com conteúdo relativo ao percurso escolar dos alunos matriculados.

2. Cabe a responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação:

- a) encaminhar o processo a Comissão de Servidores para verificar se o pedido está devidamente instruído e se há regularidade na documentação escolar;
- b) expedir ato administrativo de encerramento de atividades do estabelecimento de ensino, caso defira o pedido ou emita despacho denegatório à vista das informações da Comissão de Servidores;
- c) providenciar a publicação do ato de encerramento de atividades, desde que tenham sido atendidas todas as exigências pela entidade mantenedora.

Rua das Margaridas – 119 – Jd. Marina – CEP 14.647-016 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1049 – e-mail – educacaomorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 29 de 30

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 809, DE 26 DE JANEIRO DE 2026=

“Dispõe sobre a alteração da lotação do(s) funcionário(s) que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do §2º do art. 29 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando a necessidade operacional e organizacional da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, fica **ALTERADA A LOTAÇÃO** do(s) servidor(es) abaixo discriminado(s):

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Natureza/ Proveniente	Lotação/ Setor atual	Nova Lotação/ Setor destino
Paulo Roberto da Silva	1714	Motorista I	Efetivo (Concurso Público)	Divisão de Saúde	Setor de Transportes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de janeiro de 2026.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 26 de janeiro de 2026.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2092

Página 30 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 808, DE 26 DE JANEIRO DE 2026=

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de funcionários (a) para exercer o(s) cargo(s) que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Municipal nº 424/69, e em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos (Protocolo SRH nº 0118/2026), **EXONERAR**, a pedido, a partir de 22/01/2026, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROJETOS MUNICIPAIS**, de livre provimento, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo desta Prefeitura Municipal, nomeado(a) nos termos da Portaria SRH nº 801, de 16/01/2026, o(a) Sr(a). **HÉRICLES HENRIQUE VIEIRA**, matrícula funcional nº 6025.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração nos termos do “*caput*” deste artigo, o cargo de Assessor de Projetos Municipais é declarado vago, nos termos do inciso I do art. 51 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a) **HELLEN CLÍCIA ANTONIASSI INÁCIO**, portador(a) do CPF nº 425.992.388-97, para, a partir de 26/01/2026, exercer o cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS MUNICIPAIS**, de provimento em comissão, referência base 70, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo desta Municipalidade.

Art. 3º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a) **SABRINA GEORGIUTTI SOUZA**, portador(a) do CPF nº 402.213.358-97, para, a partir de 26/01/2026, exercer o cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS MUNICIPAIS**, de provimento em comissão, referência base 70, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo desta Municipalidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 26 de janeiro de 2026.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(Chefe de Setor)